

1. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Organização reconhece que a violação de propriedade intelectual é um problema mundial para marcas, clientes e consumidores. O comércio ilícito de produtos falsificados é prejudicial para a reputação das marcas, perigoso para os consumidores e financia elementos do crime organizado, com sérios impactos negativos para economia global.

Estamos comprometidos com uma estratégia de longo prazo de protecção da marca e direitos de propriedade intelectual, dos nossos clientes.

Envidamos todos os esforços para assegurar a integridade de todos os elementos de P.I. que nos são confiados pelos nossos clientes, em todos os processos internos, bem como, em toda a cadeia de abastecimento.

Adoptamos uma política de tolerância zero em relação ao uso indevido, apropriação e desvirtuação de todo e qualquer elemento de P.I. dos nossos clientes, bem como, a fabricação, distribuição e venda de produtos falsificados.

2. OBJECTIVO, ÂMBITO E RESPONSABILIDADES

Pretendemos, pela presente Política, definir procedimentos e mecanismos de controlo para assegurar a protecção e a integridade da marca e direitos de P.I. dos nossos clientes.

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da Organização e seus Parceiros que desempenham funções em processos, que envolvem contacto com qualquer tipo de material de propriedade intelectual de clientes, independentemente do seu vínculo e localização geográfica.

A Gestão de Topo é responsável pelo cumprimento desta Política.

3. DEFINIÇÕES

CLIENTE

Actual ou potencial comprador dos produtos da Organização.

MARCA

Sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços vendáveis, tangíveis ou intangíveis de uma empresa.

MATERIAIS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Inclui todas as matérias-primas, acessórios de confecção e embalagem, produtos semi-confeccionados e confeccionados que contêm o nome da marca, logótipo, design ou padrão registado, amostras, croquis, moldes, especificações técnicas entre outros elementos, conforme definidos por cada cliente.

PARCEIRO

Fornecedor de produtos, serviços, subcontratado, outras pessoas individuais ou colectivas que mantenham relação comercial com a Organização.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

(P.I.) A propriedade intelectual é um conjunto de direitos legais que abrange as criações do conhecimento humano.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES

4.1 Uso

Assumimos a responsabilidade pela protecção de todos os elementos de Propriedade Intelectual que nos são confiados pelos nossos clientes, no âmbito do desenvolvimento de amostras, produção de encomendas e outras actividades subjacentes à relação comercial, quer internamente, bem como, na cadeia de fornecimento, incluindo os nossos Parceiros.

Todo uso de Propriedade Intelectual de clientes será feito de forma segura, por forma a assegurar a sua protecção, bem como, os direitos dos clientes.

A Organização e os seus Parceiros, utilizam a P.I. dos seus clientes exclusivamente no âmbito e para o fim de desenvolvimento de amostras, produção de encomendas e regular relação comercial com os seus clientes.

São expressamente proibidas, a utilização de qualquer elemento de P.I. dos clientes para qualquer fim que não o desenvolvimento de amostras ou produção de encomendas, desse mesmo cliente, bem como, a venda de produção não autorizada de produtos acabados ou matérias-primas que incorporem a P.I. dos clientes.

A Organização reserva o direito de mostrar exemplos de produto acabado de P.I., após o seu lançamento em loja, a clientes ou potenciais clientes para fins exclusivamente comerciais de demonstração das suas capacidades de execução, manufactura e know-how técnico.

4.2 ARMAZENAMENTO

A recepção de matérias-primas e acessórios de P.I. dos clientes é devidamente registada com detalhe, assim como, os seus respectivos movimentos de armazém.

Todas as matérias-primas e acessórios de P.I. dos clientes, são armazenadas de forma segura, preferencialmente em armários fechados à chave, com acesso restrito e controlo de vídeo vigilância (CCTV).

4.3 PRODUÇÃO

Durante a produção, os acessórios de costura e embalagem (incluindo etiquetas, botões, fechos, hang tags, mas não só) são devidamente controlados pelo responsável da unidade, que os entrega aos funcionários por ordem de fabrico.

São armazenadas em segurança, até o seu descarte final, todas as sobras e aparas de costura, recolhidas diariamente do chão da fábrica, assim como, peças ou componentes com defeito, devidamente identificados e segregados.

4.4 DEVOLUÇÃO

No fim da estação, da produção do modelo e em caso de cessação da relação comercial, a Organização solicita a devolução de todo o material de P.I. do cliente aos seus Parceiros. Os movimentos de devolução são devidamente registados pelo Parceiro e pela Organização, identificando claramente o tipo de material e quantidades devolvidas. O período de retenção destes registos é de 5 anos.

5. DESCARTE

O descarte de elementos de P.I., matérias-primas, acessórios, peças ou componentes excedentes ou defeituosas é feito exclusivamente pela Organização, em conformidade com os requisitos dos clientes.

Os Parceiros estão expressamente proibidos de destruir material que incorpore P.I. com defeito ou excedente, devendo armazená-lo em segurança até à sua devolução à Organização.

A Organização selecciona e aprova entidades gestoras de resíduos que cumprem os padrões ambientais, requisitos de controlo da P.I. e demais requisitos dos clientes.

Apenas serão utilizadas as entidades gestoras de resíduos previamente aprovadas, definidas e comunicadas pela Organização, para o descarte de elementos que incorporam a P.I. de clientes.

Quando seja requisito de cliente, a Organização respeita a hierarquia de descarte de resíduos, por este, determinada e submete a documentação necessária à sua aprovação da intenção de descarte.

6. MONITORIZAÇÃO E APLICAÇÃO

A Organização e os seus Parceiros, encontram-se disponíveis para auditorias e acções inspectivas à aplicação destas medidas de protecção da P.I., mediante solicitação dos seus clientes ou de agentes, por este autorizados, quando previamente acordado pelas partes ou constitua cláusula dos termos e condições contractuais assinados.

Será fornecida uma declaração mensal de elementos de P.I. em excesso, quando seja um requisito do cliente, à equipe por este indicada para o efeito.

A Organização compromete-se a declarar e entregar todos os elementos que incorporam a P.I. de um cliente, que possam razoavelmente ser do seu conhecimento estar na sua posse, após o término da sua relação comercial, ou dar-lhes qualquer outro fim (como a reciclagem) que lhe seja expressamente solicitado.

Todos os colaboradores e parceiros estão obrigados a reportar por escrito qualquer situação em matéria de conflitos de interesse.

A Organização compromete-se a notificar de imediato o seu cliente afectado, sobre qualquer incidente que possa ocorrer como roubo, extravio ou perda de qualquer elemento que contenha a sua P.I.

Os colaboradores que violem a presente Política podem estar sujeitos à aplicação de acções e sanções disciplinares, incluindo o despedimento por justa causa.

A violação da presente Política por parte de um Parceiro pode implicar a cessação imediata da relação de comercial.

A Organização denunciará às autoridades competentes factos que possam constituir um ilícito criminal ou contraordenacional e prestará todo o apoio à investigação das autoridades policiais em caso de eventual processo criminal contra qualquer indivíduo ou empresa envolvida em actividades de falsificação.